



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.738, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EMPRESA ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, COM OBJETIVO COMUM DE VIABILIZAR A RELIGAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORA DA LOCALIDADE DE BARREIRAS, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, para efetuar o pagamento do valor de entrada do parcelamento, referente a dívida existente perante a ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, no valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tendo como finalidade a religação da adutora para abastecimento hídrico de toda a comunidade do Barreiras.

§1º. A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE deverá apresentar ao Município de Irauçuba, a fatura de energia que deverá ser paga, em até 15 dias após a publicação desta lei.

§2º. A fatura de energia elétrica disposta no parágrafo anterior, deverá conter as seguintes especificações:

- I- Empresa prestadora de serviço: ENEL
- II- Nome: ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE;
- III- Número do cliente: 212175-1;
- IV- Endereço: PV Barreiras 00001;
- V- Município: Irauçuba Campinas;
- VI- Valor máximo: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2º. O Termo de Convênio, anexo único desta lei, terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a quitação integral do valor do débito, qual seja, o pagamento da última parcela do parcelamento que será realizado perante a ENEL, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com os atos necessários a adequação do orçamento para realizar o pagamento de fatura de energia no valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), criando elemento de despesa na seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

2501 20 605 0011 1.26 – Apoio ao homem do campo- Agricultor

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R\$
3.3.90.39.00	Outros serv. Terc. Pessoa jurídica	1500000000	1.500,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 26 de julho de 2022.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA